

Anexo III – Contratações de Serviços de Consultoria (Pessoa Física e Jurídica)

No decorrer da execução do Projeto, e tão logo sejam definidos os perfis dos consultores necessários para a consecução dos produtos previstos, assim como os serviços de consultoria (pessoa jurídica) necessários, os correspondentes Termos de Referência serão elaborados, revisados e submetidos à apreciação do órgão financiador.

Os Termos de Referência conterão as seguintes informações:

- Título e código do Projeto
- Período do trabalho a ser desenvolvido
- Antecedentes
- Linha orçamentária para remuneração do(s) profissional(is) ou pessoa(s) jurídica(s)
- Resultado/Produto relacionado à consultoria
- Função no Projeto
- Objetivos da consultoria
- Quantidade de profissionais necessários (em caso de pessoa física)
- Descrição das atividades a serem executadas
- Produtos esperados
- Insumos
- Supervisor/Pessoa responsável pela contratação
- Vigência do contrato e prazos de entrega
- Valor de referência
- Local(is) onde serão desenvolvidas as Atividades/Produtos e duração dos trabalhos
- Qualificação profissional (em caso de pessoa física)
- Condições de pagamento

Prevê-se, originalmente, a contratação de 81 (oitenta e um) especialistas ao longo do período de execução do Projeto, em conformidade com o detalhamento da matriz de resultados e recursos, abaixo resumido:

Modalidade de Contratação	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	Total
Produto	25	15	17	14	10	81
Total	25	15	17	14	10	81

Com vistas a dar cumprimento às atividades estabelecidas neste Documento de Projeto; será necessária a contratação de profissionais com experiência:

- a) nas áreas de cadastro, fiscalização, declaração, arrecadação, cobrança, contencioso e atendimento ao contribuinte, sistemas de informações, em nível federal, estadual e municipal;
- b) no desenvolvimento e implantação de sistemas integrados de administração financeira, envolvendo contabilidade, orçamento, controle financeiro, dívida pública, auditoria e controle interno;
- c) em desenvolvimento de sistemas de rede de computadores, aplicativos e banco de dados;
- d) no desenvolvimento e implantação de programas de modernização, envolvendo recursos humanos, capacitação técnica e gerencial, melhoria de processos organizacionais, estruturas organizacionais e sistemas de comunicação;
- e) na área financeira-administrativa, execução e acompanhamento de projetos do setor público, financiados com recursos de origem nacional e internacional, incluindo planejamento financeiro dos programas, desembolsos e reembolsos de recursos, fundo rotativo, elegibilidade de gastos, comprovação de gastos, demonstrações financeiras anuais, auditoria, revisão documental ex-ant e ex-post, orçamento da União, execução orçamentária e financeira;
- f) em desenvolvimento de estudos sócio-econômicos e tributários, com vistas a subsidiar a implementação e gestão do Programa;
- g) em elaboração e avaliação de projetos, especialmente na definição de indicadores de desempenho e de execução;
- h) em elaboração de editais de licitação e *procurement*;
- i) em formação de consórcio e associação municipal;
- j) nas áreas de comunicação, com vistas a criação, produção e divulgação de boletim informativo do Programa.

O termo de referência a seguir apresentado, elaborado para definir as atividades dos consultores a serem contratados para a realização das missões de avaliação dos projetos municipais, será utilizado como padrão nas contratações a serem realizadas.

Termo de Referência

Para contratação de pessoa física, na modalidade “Produto”

1 – Função no Projeto

Consultoria especializada na área de Administração Tributária e Financeira

2 – Antecedentes do projeto

Todo o largo espectro da política fiscal no Brasil é profundamente condicionado pela organização federativa do País. A Constituição Federal estabelece competências e prerrogativas próprias para cada nível de governo tanto em matéria tributária quanto de gasto público. A gestão eficaz dos sistemas tributário e de gasto público depende, assim, de ações que devem necessariamente envolver tanto governo federal quanto governos estaduais e municipais.

Em vista dessa realidade, o Ministério da Fazenda concebeu e trata de desenvolver programas específicos de modernização e fortalecimento institucional das administrações fiscais de Estados e Municípios brasileiros.

O Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE e o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, surgiram como resposta à inadiável necessidade de melhorar o aparelhamento das máquinas de administração tributária e financeira dos estados e municípios brasileiros. Suas principais características fundamentam-se na melhoria qualitativa e quantitativa da arrecadação tributária, com maior justiça fiscal, na otimização do gasto público e na transparência da gestão pública. Dessa forma, pretendem contribuir para a recuperação da capacidade de investimento dos estados e municípios brasileiros e, assim, da própria Federação.

Agindo em complementariedade ao PNAFE, o PNAFM visa criar condições para que as administrações municipais possam alcançar maior autonomia no financiamento dos gastos públicos por meio de receitas próprias e melhorar o desempenho de suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte. Contribuirá também para que sejam minimizadas as disparidades técnicas e operacionais atualmente existentes entre as várias administrações fiscais municipais e para que se estabeleçam as bases para a integração dos diferentes sistemas fiscais.

O Programa conta com recursos financeiros contratados pela União junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por meio do Contrato de Empréstimo Nº 1194/OC-BR, e com recursos do Tesouro Nacional, a título de contrapartida local, que somam, para a sua primeira etapa, um montante de US\$ 600 milhões, rateados à ordem de 50% por fonte.

O órgão executor do Programa é a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, por intermédio da UCP, à qual caberá gerenciar a implementação de forma descentralizada, apoiada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e co-executor.

A Portaria de criação da UCP prevê a necessidade de serem contratados consultores especialistas em administração tributária e financeira envolvendo as áreas de fiscalização, arrecadação, cobrança, legislação tributária, em nível federal, estadual e municipal, e sistemas de informações com experiências no desenvolvimento e implantação de sistemas integrados de administração financeira e/ou tributária, em informática, com grande conhecimento de redes e bancos de dados e desenvolvimento organizacional com grande conhecimento no desenvolvimento e implantação de programas de modernização.

3 – No. do Resultado do Prodoc/PNUD

Resultado 1.1

4 – Objetivos da Consultoria

A consultoria objetiva apoiar a Unidade de Coordenação de Programas –UCP no acompanhamento, avaliação e exame de propostas de ajustes de projetos financiados pelo PNAFM.

5 – Descrição das atividades

- Efetuar missões de apoio técnico e avaliação dos projetos junto às Secretaria de Fazenda dos Municípios, verificando evidências e aferindo o progresso na execução do projeto nas áreas tributária e financeira, prestando apoio e orientação técnica às equipes gestoras quanto ao realinhamento das ações de cada projeto e no remanejamento de recursos nas categorias de investimentos, quando requerido.
- Elaborar e apresentar relatórios de missão, conforme padrão estabelecido, podendo ser ajustado, em razão do trabalho efetuado.
- Participar, juntamente com os Municípios na elaboração de diagnósticos de situação e elaboração de projetos de aquisição de soluções, conforme metodologia de trabalho definida.
- Elaborar relatórios de exames de propostas de ajustes de projetos financiados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) em consonância com o regulamento operativo do Programa.
- Orientar Municípios nos procedimentos de ajustes de projetos.
- Examinar propostas de ajustes de projetos de Municípios e apresentar parecer técnico conclusivo.

6 – Produtos esperados

- Relatórios relativos a missões de Apoio Técnico ou Acompanhamento e Avaliação dos projetos do PNAFM, junto às UEM indicadas pela UCP, verificando as evidências e aferindo o progresso na execução dos Projetos, nas áreas tributária e financeira.

Observações:

- 1-Os relatórios abordarão, também, os ajustes nos projetos, nos casos em que se aplicarem.
- 2- Os relatórios deverão ser elaborados conforme padrão estabelecido pela UCP, os quais poderão ser ajustados, em razão do trabalho efetuado, a partir de recomendações do consultor.

7 – Qualificações profissionais

- Formação superior completa, e/ou Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Graduação em Administração, Economia, Direito e Contabilidade;
- Conhecimento nas áreas de Administração Tributária e Financeira;
- Tempo de experiência na área de acompanhamento e execução de projetos, e, domínio de idiomas serão considerados como vantagens adicionais.

8 – Insumos

Honorários, passagens e diárias

9 – Nome e cargo do supervisor imediato

Coordenador Técnico da UCP

10 – Localidade onde os serviços serão prestados

Brasília/DF.

11 – Data de início e término do Contrato

Desde janeiro de 2005 até dezembro de 2008, limitado a 01 (hum) ano.

12 – Remuneração total

R\$ XX.000,00 (reais)

13 – Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante a apresentação e aceitação dos produtos previstos, conforme discriminado a seguir:

14 – Produtos e Honorários:

Descrição	VALOR (R\$)	DATA PREVISTA
■ - Relatório de missões/Atividade 01	X.000,00	31/01/200X
■ - Relatório de missões/Atividade 02	X.000,00	28/02/200X
■ - Relatório de missões/Atividade 03	X.000,00	31/03/200X
■ ...		
■ - Relatório de missões/Atividade XX	X.000,00	30/09/200X
■ - Relatório de missões/Atividade XX	X.000,00	31/10/200X
■ - Relatório de missões/Atividade XX	X.000,00	30/11/200X
■ - Relatório de missões/Atividade XX	X.000,00	31/12/200X

15 – Linha orçamentária

17.01 - Consultores Nacionais